EDITAL UNIARP Nº 014/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 — REITORIA

PROJETO VALORIZAÇÃO DOCENTE — 3ª EDIÇÃO

PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS 2026

Retifica o Edital nº 001/2026 — Reitoria, que dispõe sobre o Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026, para adequá-lo ao Regulamento do Projeto Valorização Docente aprovado pela Resolução Reitoria nº 024/2026, *ad referendum* do Conselho Universitário, e ao Parecer do Processo CONSUN nº 2910049/2026, suprimir a votação da comunidade acadêmica e alterar o cronograma, e dá outras providências.

A **Reitora** da **Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)**, mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regulamento Geral, e

Considerando o Parecer do Processo CONSUN nº 2910049/2026, que votou pela homologação da Resolução Reitoria nº 015/2026 com emendas e determinou a retificação do edital da 3ª edição do Projeto Valorização Docente, sem prejuízo aos inscritos;

Considerando a Resolução Reitoria nº 024/2026, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUN), o Regulamento de Premiação de Valorização aos Docentes de Graduação da UNIARP (Projeto Valorização Docente — PVD), em substituição ao aprovado pela Resolução Reitoria nº 015/2026, com a incorporação das emendas e recomendações do Parecer;

Considerando a supressão da votação da comunidade acadêmica, passando a escolha das práticas vencedoras a caber exclusivamente à Comissão Avaliadora, com base em critérios objetivos;

Considerando que as alterações incidem apenas sobre fases ainda não iniciadas (avaliação, escolha das vencedoras e premiação), sem modificar as condições de participação e de inscrição e sem afetar as inscrições homologadas;

TORNA PÚBLICA a retificação do Edital nº 001/2026 — Reitoria, nos termos a seguir.

1. DA COMISSÃO AVALIADORA

1.1 O item 6 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 A avaliação e a seleção das práticas serão realizadas por Comissão Avaliadora multidisciplinar, designada por portaria da Reitoria antes do início da fase de avaliação, composta, nos termos do art. 7º do Regulamento, por: I — representante da Vice-Reitoria Acadêmica, que a presidirá; II — representante da Coordenação Geral da Graduação; III — um docente da área de Ciências Exatas, Tecnológicas e Agrárias; IV — um docente da área de Ciências da Saúde; V — um docente da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; VI — o Presidente do Diretório Central dos Estudantes; VII — o Vice-Presidente do Diretório Central dos Estudantes.

6.2 É impedido de avaliar determinada prática o membro que seja seu autor, coautor ou colaborador; que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de docente nela inscrito; que seja docente do mesmo componente curricular; ou, no caso dos representantes discentes, que seja ou tenha sido, no período de referência da 3ª edição (ano letivo de 2026), estudante de componente curricular ministrado por docente inscrito na prática.

6.3 O membro impedido declarará o impedimento antes do início da avaliação e não participará da avaliação da prática respectiva, cuja nota final será a média das notas dos demais membros (item 8.3). Cada membro firmará declaração de ausência de impedimento em relação às demais práticas.

6.4 A Comissão instala-se e delibera com a presença da maioria absoluta de seus membros e decide por maioria dos presentes, com registro em ata, acompanhada da planilha de notas atribuídas por cada membro, com a respectiva fundamentação. Em caso de empate na deliberação, o presidente terá voto de qualidade."

1.2 A Reitoria expedirá portaria de designação da Comissão Avaliadora, na composição do item 6.1, antes do início da fase de avaliação.

2. DA AVALIAÇÃO E DA ESCOLHA DAS PRÁTICAS VENCEDORAS

2.1 O item 8 do Edital passa a denominar-se "DA AVALIAÇÃO E DA ESCOLHA DAS PRÁTICAS VENCEDORAS" e a vigorar com a seguinte redação:

> "8.1 Cada membro da Comissão atribuirá a cada prática válida nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos seguintes critérios: a) facilitação da aprendizagem; b) potencial de aplicação por outros docentes e cursos; c) resultados alcançados na aprendizagem dos estudantes; d) criatividade e caráter inovador; e) uso de tecnologias educacionais; f) qualidade das evidências apresentadas; g) alinhamento aos objetivos do Projeto Valorização Docente e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
>
> 8.2 As notas de cada critério observarão a seguinte escala: de 0 (zero) a 2 (dois), não atende ao critério; de 3 (três) a 4 (quatro), atende parcialmente; de 5 (cinco) a 6 (seis), atende ao ordinariamente esperado na prática docente; de 7 (sete) a 10 (dez), supera o ordinariamente esperado. Cada membro registrará, na planilha de notas, a fundamentação sucinta das notas atribuídas a cada prática.
>
> 8.3 A nota de cada membro é a soma das notas dos sete critérios (máximo de 70 pontos). A nota final da prática é a média aritmética das notas dos membros que a avaliaram, com duas casas decimais.
>
> 8.4 Caracteriza desempenho superior ao ordinariamente esperado, para os fins do art. 4º do Regulamento e do item 2.1 deste Edital, a prática com nota final igual ou superior a 49 (quarenta e nove) pontos.
>
> 8.5 Serão vencedoras as 3 (três) práticas com as maiores notas finais, independentemente da linha temática, desde que atinjam a pontuação do item 8.4. Se menos de 3 (três) práticas atingirem essa pontuação, serão premiadas apenas as que a atingirem.
>
> 8.6 Em caso de empate, prevalecerá, sucessivamente, a prática com maior nota no critério "resultados alcançados na aprendizagem dos estudantes", no critério "facilitação da aprendizagem" e no critério "potencial de aplicação por outros docentes e cursos". Persistindo o empate,

prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Comissão, com registro em ata.

8.7 O resultado preliminar será publicado com as notas finais de todas as práticas avaliadas e a indicação das vencedoras. Caberá recurso à Reitoria no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação, pelos e-mails coordenacao.graduacao@uniarp.edu.br e sec.coordenacao@uniarp.edu.br, com decisão motivada antes da publicação do resultado final."

3. DA SUPRESSÃO DA VOTAÇÃO DA COMUNIDADE ACADÊMICA

3.1 Fica suprimida a votação da comunidade acadêmica. O item 9 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Serão vencedoras até 3 (três) práticas, todas escolhidas pela Comissão Avaliadora na forma do item 8, após o julgamento dos recursos, observado o item 8.5.

9.2 O resultado final será publicado no sítio institucional e divulgado nas redes sociais da UNIARP, com a indicação das práticas vencedoras e de suas notas finais.

9.3 É vedado a qualquer inscrito solicitar votos ou apoio de estudantes ou de outros membros da comunidade acadêmica em relação ao processo de avaliação, inclusive em sala de aula, em ambiente virtual de aprendizagem ou por qualquer meio que envolva relação de avaliação acadêmica. O descumprimento implica a desclassificação da prática, assegurado o contraditório (Regulamento, art. 8º, § 5º)."

3.2 Ficam sem efeito as referências do Edital a práticas finalistas, à votação da comunidade acadêmica e a votantes.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Os itens 10.2 e 10.3 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação:

"10.2 Quando a prática vencedora tiver sido inscrita por grupo, o valor em dinheiro será dividido em partes iguais apenas entre os docentes inscritos que atendam ao item 3.1. Os estudantes, técnico-administrativos e colaboradores externos indicados como colaboradores não são considerados inscritos, não participam do rateio e constarão do certificado da prática premiada (Regulamento, art. 5º, § 3º, e art. 10, § 1º).

10.3 O valor será pago em cota única, em folha, sob rubrica própria de prêmio, no primeiro pagamento do semestre letivo 2027/1, observados o item 2.3 e o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do resultado final (Regulamento, art. 10, § 2º). É vedado o pagamento sob rubrica de hora-aula ou de hora extra."

5. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 Os itens 11.1 e 11.3 do Edital passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos itens 11.4 e 11.5:

"11.1 Somente as práticas vencedoras serão divulgadas pela Instituição, para fins institucionais, educacionais e de divulgação do Projeto, no todo ou em parte, sempre com a indicação da autoria, mediante os termos do item 11.5 (Regulamento, art. 13, II). A titularidade dos direitos sobre a prática e sobre o material permanece com o autor (Lei nº 9.610/1998).

11.3 Os dados pessoais dos docentes inscritos serão tratados pela FUNIARP/UNIARP exclusivamente para as finalidades de inscrição, avaliação, premiação, pagamento e divulgação previstas neste Edital, com fundamento no art. 7º, incisos II, V e IX, da Lei nº 13.709/2018, e serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento dessas finalidades e das obrigações legais correlatas.

11.4 É vedada a exposição, no material da prática, de dados pessoais de estudantes, como notas, frequência e outras informações acadêmicas,

salvo de forma anonimizada. O material que contenha esses dados somente será divulgado após a sua anonimização.

11.5 Os docentes das práticas vencedoras firmarão, em documentos distintos, o Termo de Licença de Uso da Prática Pedagógica (Anexo III) e a Autorização de Uso de Imagem e Voz do Docente (Anexo IV), no prazo do cronograma, como condição para a divulgação da prática."

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do item 12 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Etapa	Período / data
Publicação do Edital	11/09/2026
Submissão das práticas (formulário eletrônico)	14/09/2026 a 30/10/2026
Validação das inscrições e publicação das inscrições válidas e inválidas	03/11/2026 a 16/11/2026
Recurso contra a inadmissão	17/11/2026 e 18/11/2026
Decisão dos recursos e lista definitiva de inscrições válidas	até 19/11/2026
Publicação desta retificação e da portaria de designação da Comissão Avaliadora	até 19/11/2026
Avaliação pela Comissão Avaliadora	20/11/2026 a 03/12/2026
Publicação do resultado preliminar, com as notas finais	04/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar	07/12/2026 e 08/12/2026
Decisão dos recursos e publicação do resultado final	até 11/12/2026
Envio dos termos (Anexos III e IV) pelos docentes das práticas vencedoras	até 18/12/2026
Cerimônia de premiação	primeiro dia da semana de acolhimento docente de 2027
Pagamento do valor em dinheiro	primeiro pagamento de 2027/1

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O item 13.1 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.1 As decisões da Comissão Avaliadora, após o julgamento dos recursos, são definitivas e vinculam os participantes (Código Civil, art. 859,

§ 1º). A decisão da Reitoria sobre os recursos encerra a instância administrativa."

7.2 O item 3.5 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.5 Não podem concorrer os membros da Comissão Avaliadora (item 6), nem os coautores de práticas por eles inscritas."

7.3 O item 13.4 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão Avaliadora quando a matéria disser respeito à avaliação (Regulamento, art. 14)."

7.4 No Anexo II do Edital, a expressão "para fins de avaliação, votação, premiação e divulgação institucional e educacional" passa a ser "para fins de avaliação, premiação e divulgação institucional e educacional".

7.5 No preâmbulo do Edital, a expressão "Regimento Geral" passa a ser "Regulamento Geral".

7.6 Para os fins do Regulamento do PVD, o período de referência da 3ª edição é o ano letivo de 2026.

7.7 Ficam mantidas as inscrições homologadas e as disposições do Edital nº 001/2026 — Reitoria não alteradas por esta retificação.

7.8 A Reitoria publicará no sítio institucional o texto consolidado do Edital nº 001/2026 — Reitoria, com as alterações desta retificação, e comunicará os inscritos pelo e-mail institucional.

7.9 Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador (SC), 16 de novembro de 2026.

JOEL HAROLDO BAADE:00504529919

Assinado digitalmente por JOEL HAROLDO BAADE:00504529919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000191, OU=videoconferencia, CN=JOEL HAROLDO BAADE:00504529919
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.17 15:10:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Profa. Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP)

GABRIELA FABRIN MADUREIRA

Assinado de forma digital por GABRIELA FABRIN MADUREIRA
Dados: 2026.11.17 15:30:53 -03'00'

ANEXO III

TERMO DE LICENÇA DE USO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Eu, ..., docente do curso de ..... da UNIARP, autor(a) ou coautor(a) da prática pedagógica "....., vencedora do Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026 (Edital nº 001/2026 — Reitoria), declaro:

I — **LICENÇA DE USO:** concedo à Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), mantenedora da UNIARP, a título gratuito, de forma não exclusiva e por prazo indeterminado, licença para divulgar, reproduzir e compartilhar a descrição, o vídeo e as fotos da prática, no todo ou em parte, para fins institucionais e educacionais, sempre com a indicação da autoria, permanecendo comigo a titularidade dos direitos (Lei nº 9.610/1998);

II — que obtive e mantenho arquivadas as autorizações de uso de imagem e voz das pessoas identificáveis no material (Anexo II) e que o material não expõe dados pessoais de estudantes.

Declaro ter ciência de que os dados serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Caçador/Fraiburgo (SC), ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ DO DOCENTE

Eu, ..., docente do curso de ..... da UNIARP, autor(a) ou coautor(a) da prática pedagógica "....", vencedora do Prêmio de Boas Práticas Pedagógicas 2026 (Edital nº 001/2026 — Reitoria), autorizo a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), mantenedora da UNIARP, a título gratuito e por prazo indeterminado, a usar a minha imagem e a minha voz captadas no material da prática (descrição, vídeo e fotos), para fins institucionais e educacionais, sem finalidade comercial, sempre com a indicação da autoria da prática.

Declaro ter ciência de que os dados serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 e de que posso revogar esta autorização a qualquer tempo, por escrito, com efeitos a partir do pedido, ressalvadas as utilizações já realizadas.

Caçador/Fraiburgo (SC), ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura